

050/2022
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº, DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº192, de 14/04/2009, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cajueiro da Praia-PI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 192, de 14/04/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

70

§4º Ao cargo de Gerente de Previdência será atribuída remuneração correspondente ao valor do subsídio de Secretário Municipal, a ser custeada pelo RPPS.

§5º Ao cargo de Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência será atribuída remuneração correspondente a 70% (setenta por cento) do valor da remuneração estipulada para o cargo de Gerente de Previdência, a ser custeada pelo RPPS.” (NR)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2022.



Felipe de Carvalho Ribeiro
Prefeito do Município de Cajueiro da Praia (PI)



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 050/2022

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido a superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 192, de 14/04/2009, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cajueiro da Praia-PI."*

O Projeto visa atualizar a remuneração dos Gestores do Fundo Previdenciário do Município de Cajueiro da Praia – CAJUEIRO-PREV, a fim de prover-lhes uma política salarial justa e adequada à grande responsabilidade atribuída a quem conduz e gerencia o patrimônio dos servidores públicos municipais beneficiários da Previdência Municipal.

Logo, solicito aos membros dessa Augusta Casa a devida apreciação da matéria, inclusive buscando aperfeiçoá-la, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto à superior consideração deste Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia (PI), 05 de abril de 2022.



FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia



Ofício n. 68/GAB/2022

Cajueiro da Praia - PI, 17 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco José Silva Veras
Presidente da Câmara Municipal
Cajueiro da Praia - PI

Diante da necessidade de mudança em lei municipal, enviamos o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº192, de 14/04/2009, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cajueiro da Praia-PI.”**, para fins de apreciação, pelos ilustres membros dessa Augusta Casa.

Na certeza de que a apreciação deste Projeto de Lei contará com o apoio dos ilustres membros dessa Augusta Casa, renovamos a Vossas Excelências a expressão da nossa estima e consideração

Certos de sua atenção, sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia

